



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.01

LEI Nº 96, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, reajusta os respectivos vencimentos anuais, autoriza concessão de Subvenções e auxílios, cria cargo, realização de Despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município e os respectivos vencimentos, devidamente reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1972, passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS	VENC.ANUAIS
Nº de CARGOS		
00- 01	Oficial da Sec. da Câmara	Cr\$ 2.160,00
02- 01	Oficial Administrativa	4.560,00
02- 01	Auxiliar Of. Administrativa	1.200,00
11- 01	Coletor Municipal	4.560,00
16- 01	Contador	5.760,00
61- 03	Professôras Leigas a (Cr\$130,00)	4.680,00
61- 01	Professôra Leiga a (Cr\$ 85,00)	1.020,00
61- 02	Professôras Normalistas a (Cr\$270,00)	6.480,00
61- 01	Professôra Normalista 2 (Cr\$125,00)	1.500,00
61- 04	Serventes Escolas Rurais a (Cr\$60,00)	2.880,00
90- 01	Encarregado Geral de Obras	2.760,00

Art. 2º- Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, o Cargo de Auxiliar da Oficial Administrativa, o qual fica declarado de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, nos termos de art. 114, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º- Ficam fixadas em Cr\$1,200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) anuais, as Subvenções Sociais concedidas pelo Município às entidades abaixo:

Campanha Nacional de Alimentação Escolar	Cr\$ 500,00
Bolsas de Estudos	500,00
Caixa Funerária "São Vicente de Paulo"	200,00
	1.200,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de Médico e Dentista para darem assistência aos indigentes do município, devendo os mesmos receberem seus honorários de acôrde com a dotação de Orçamento para o exercício de 1972.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professôras e Serventes para as Escolas Rurais do Município, as quais perce-



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 96, DE 29 de NOVEMBRO DE 1972

Fl.02

seus vencimentos de acôrde com a Lei Orçamentária.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as obras constantes do Plano de Aplicação de Capital, e bem assim, adquirir Equipamentos e Instalações, Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1972, ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 7º- A Função Gratificada à Oficial Administrativa, criada pela Lei nº 76, de 27/10/70, a partir de 01 de janeiro de 1972, passará a ser de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) mensais.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 29 de novembro de 1971.

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi
Prefeito Municipal.

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa-